



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PMUI/SEMECD - MEMO Nº 540/2022

Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir as despesas referentes a "contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município de **Uiramutã/RR**. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.

Respeitosamente,


Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria: nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 011/2023

Autorizo a solicitação acima


BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.	
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.	
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL. 12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE DE RECURSOS: 020702- FUNDEB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	“Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município de Uiramutã/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.	-	-

APLICAÇÃO: Destina-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto - SEMECD.	DATA: 17/01/2023
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO	<p>Vanderlane James Lima Secretária de Educação Municipal de Uiramutã Portaria: nº 011/2023</p> <p>VANDERLANE JAMES LIMA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Portaria Nº. 011/2023</p>

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações para aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 A Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município de Uiramutã/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação em adquirir Kits de Merenda Escolar, que seguem relacionados, por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de ensino, de maneira que as mesmas desempenham suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade, a aquisição dos utensílios de merenda escolar, serão utilizados, para reposição e troca parcelada utilizados nas copas, das diversas unidades escolares municipais integradas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para servir a merenda Escolar, e durante a alimentação dos mesmos, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

Diante do exposto, justifica-se que a aquisição dos itens constantes deste termo de referência é indispensável e fundamental, visando o pleno integral funcionamento das atividades diárias realizadas por todo o complexo escolar do município de Uiramutã/RR.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.

12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 020702- FUNDEB

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

5.1 – DO LOCAL DE ENTREGA: A aquisição e o fornecimento dos Kits de Merenda Escolar, serão de forma parcelada e continua durante todo período correspondente ao ano letivo de 2023, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede ensino municipal. Os Kits de Merenda Escolar deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/N°, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Educação, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os Kits de Merenda Escolar, serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMECD, contendo a quantidade dos produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do contrato de aquisição firmado.

6.2 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

63.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Cartão de CNPJ;
- IV - Inscrição Estadual;
- V - Inscrição Municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos Federais;
- VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;
- VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;

X - Certidão negativa de débitos do FGTS;

X -O licitante deverá apresentar catálogo do item ofertado, o qual deve conter, minimamente, toda a ficha técnica do produto e especificações, bem como a imagem clara do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 **O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos kits de merenda escolar, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos Kits de Merenda Escolar, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar dos Kits de Merenda Escolar, solicitados em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMECD, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e fornecer os Kits de Merenda Escolar de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos Kits de Merenda Escolar, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com a presente aquisição será de **R\$ 693.333,33 (seiscentos e noventa três mil trezentos e trinta três reais e trinta três centavos)**, Conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato da presente aquisição.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos materiais de limpeza diversos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento kits de merenda escolar, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2023.

De Acordo,

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria: n° 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N° 011/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação dos Kits de Merenda Escolar, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

KIT DE MERENDA ESCOLA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	
01	<p>KIT DE MERENDA ESCOLA - composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo:</p> <p>1- COPO ACOPLADO - copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>2- CUMBUCA ACOPLADA: cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>3- PRATO ACOPLADO - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso, 165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>4- COLHER - de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30m), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50ml), espessura da concha (1,15mm),</p>	UND	2.000	

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

5- BANDEJA PLASTICA - material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E) 395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definida pelo órgão.



Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2023.

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria: n° 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 011/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO II

Relação dos Kits de Merenda Escolar, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

KIT DE MERENDA ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	<p>KIT DE MERENDA ESCOLA - composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo:</p> <p>1- COPO ACOPLADO - copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>2- CUMBUCA ACOPLADA: cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>3- PRATO ACOPLADO - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso, 165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p>	UND		346,67	693.333,33
			2.000		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

4- COLHER – de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30mm), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50ml), espessura da concha (1,15mm), largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

5- BANDEJA PLÁSTICA – material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E) 395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definida pelo órgão.

VALOR TOTAL (*seiscentos e noventa três mil trezentos e trinta três reais e trinta três centavos*)

693.333,33

O valor estimado total é de **R\$ 693.333,33** (*seiscentos e noventa três mil trezentos e trinta três reais e trinta três centavos*)

Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2023.

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria. n° 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 011/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS MATERIAS DE KITS
DE MERENDA ESCOLA NO ANO LETIVO DE 2023

POLO	ESCOLA MUNICIPAL		INEP	ENDEREÇO/ COMUNIDADE
SEDE	01	ESC. MUN. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	14324440	SEDE
	02	ESC. MUN. IND. MÃE ELIZA DE LIMA	14324881	MALOCA UIRAMUTA
	03	ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO PEREIRA	14374650	SÃO FRANCISCO
	04	ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA	14351650	SÃO GABRIEL
	05	ESC. MUN. IND. KO'KO ADÉLIA DA SILVA	14006847	POPÓ
	06	ESC. MUN. IND. ANASTÁCIO DOS SANTOS	14322315	URINDUK
	07	ESC. MUN. IND. KO'KO XIE MACUXI	14007509	CAMARAREM
	08	ESC. MUN. IND. EUCLIDES NETO MACUXI	14374668	LAGE
	09	ESC. MUN. IND. AMOOKO PERY PEREIRA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	NOVA ESPERANÇA
	10	ESC. MUN. IND. SÃO LOURENÇO	EXTENSÃO URINDUK	CANÃ
	11	ESC. MUN. IND. KO'KO CARTINA PEREIRA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	KUMAPAI
	12	ESC. MUN. IND. ANGELINA PEREIRA	EXTENSÃO POPO	EREN MUTAN KEN
	13	ESC. MUN. IND. MARIANO PEREIRA	EXTENSÃO SÃO GABRIEL	URUCÁ
	14	ESC. MUN. IND. KO'KO KOROOSA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	CAXIRIMÃ
FLEXAL	15	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	14328003	NOVA VIDA
	16	ESC. MUN. IND. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	14324482	FLEXAL
	17	ESC. MUN. IND. LÚCIA DE OLIVEIRA	14374676	SANTA CREUZA
	18	ESC. MUN. IND. SANTA LUZIA	14321963	SANTA LUZIA
VOO	19	ESC. MUN. IND. PUKKENANK KAK PIRAKOM	14007487	MANALAI
	20	ESC. MUN. IND. MAIKARI INGARICO	14009226	PIPI DO MANALAI
	21	ESC. MUN. IND. AMOOKO PERI INGARICÓ	14007479	AREA UNICA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

MONTE MORIÁ	22	ESC. MUN. IND. OZEIAS INGARICÓ	14007495	MAPAÉ
	23	ESC. MUN. IND. EUPURUM ISANTAM INGARICÓ	14007460	SERRA DO SOL
	24	ESC. MUN. IND. ROMUALDO MESSIAS	EXTENSÃO SERRA DO SOL	PAMAK
	25	ESC. MUN. IND. KO'KO MAKIRINA INGARICÓ	EXTENSÃO	MARASUEPAI
	26	ESC. MUN. IND. KO'KO ÁGUIDA KASA WAI	14349655	WILLIMOM
	27	ESC. MUN. IND. SANTO AFONSO	14008076	SITIAO SÃO MATHEUS
	28	ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA	14003007	MONTE MORIÁ I
TICOÇA	29	ESC. MUN. IND. TÁCITO PROFÍRIO CUNHA	14324520	MONTE MORIÁ II
	30	ESC. MUN. IND. AMOOKO VITURIANO ALFREDO	14006855	MAKUKEM
	31	ESC. MUN. IND. KO'KO ANDRELINA XAVIER	14007509	SALVADOR
	32	ESC. MUN. IND. AMOOKO SARAMAM	14008068	PATO
	33	ESC. MUN. IND. TÁCITO PROFÍRIO CUNHA	EXTENSÃO MONTE MORIÁ II	CARACANÃ
	34	ESC. MUN. IND. AMÉLIO MORAES	14324504	MUTUM
	35	ESC. MUN. IND. AMOOKO ROSENO	14007916	BARREIRINHA
	36	ESC. MUN. IND. ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO	14324458	MARACANÃ I
	37	ESC. MUN. IND. CARMELITA MACUXI	14007908	PEDRA BRANCA
	38	ESC. MUN. IND. KO'KO CECÍLIA	14325128	MORRO
	39	ESC. MUN. IND. KO'KO MARIA	14008084	SÃO MATEUS
	40	ESC. MUN. IND. MARIA VIANA PEREIRA	14324873	TICOÇA
TICOÇA	41	ESC. MUN. IND. OZEIAS RIBEIRO	14008092	SÃO LUIZ
	42	ESC. MUN. IND. PAJE MARCELO BARBOSA GOMES	14325136	ENSEADA
	43	ESC. MUN. IND. SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14003414	SOCÓ
	44	ESC. MUN. IND. AMOOKO JOAQUIM DE LIMA	14009196	MATURUCA
	45	ESC. MUN. IND. CARMELITA MACUXI	EXTENSÃO PEDRA	SOL NASCENTE
	46	ESC. MUN. IND. KOKO MARIA	EXTENSÃO DOATEUS SÃO M	BEM VIVER
	47	ESC. MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES	14320258	TABOÇA
TICOÇA	48	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS	14320282	CARAPARÍ IV
	49	ESC. MUN. IND. KO'KO TEREZA DA SILVA	14007924	CARAPARU I

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

ÁGUA FRIA	50	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	14322897	CARAPARU III
	51	ESC. MUN. IND. MARINHA DOS SANTOS MOTA	14324490	AGUA FRIA
	52	ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO AMARO	14007908	PEDRA PRETA
	53	ESC. MUN. IND. CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA	14324515	CAJÚ
	54	ESC. MUN. IND. MARINHA DOS SANTOS MOTA	EXTENSÃO RIA AGUA F	BANANAL
	55	ESC. MUN. IND. AMOOKO VITURIANO JOSÉ	EXTENSÃO RU III CAPARA	TAMANDUA
	56	ESC. MUN. IND. KO'KO TEREZA DA SILVA	EXTENSÃO RU I CARAPA	MANAPARU
	57	ESC. MUN. IND. GERMANO DE OLIVEIRA	EXTENSÃO RU IV CARAPA	WARAMADÁ
	58	ESC. MUN. IND. ROSA NASCIMENTO	14009188	CHUI
	59	ESC. MUN. IND. CALIXTO ABELARDO	EXTENSÃO CAJÚ CAJÚ	MALOQUINHA
	60	ESC. MUN. IND. CELESTINO NASCIMENTO	14009218	BOAS VINDAS
	61	ESC. MUN. IND. KO'KO CARMINHA	14009200	ILAINÁ
		62	ESC. MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES	EXTENSÃO TABOCA
	63	IUNIC. IND. VOVÓ ANA	EXTENSÃO CAJU	MERÓ
SÃO MATEUS	64	ESCOLA Mun. Ind. Ko'ko Maria		
SÃO LUIZ	65	ESC Mun. Ind. Ozeias Ribeiro		
ATURUCA	66	ESCOLA MUN Ind. Amooko Joaquim de Lima		
BARRERINHA	67	ESCOLA. Mun. Ind. Amooko roseno		
MARACANA I	68	ESCOLA MUN Ind. Arthur nabuco de Araújo		
CARAPURU I	69	ESCOLA MUN. Ind. Ko'ko tereza da Silva		
WILION	70	ESCOLA Mun. Ind. Ko'ko aguida kasa wai		

Uiramutã/ RR, 17 de Janeiro de 2023.

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria: nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PORTARIA Nº 011/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Relação dos Kits de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino da Educação Básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

KIT DE MERENDA ESCOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT. TOTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO INFANTIL	
				DOTAÇÃO:	DOTAÇÃO:	
				12.361.3400.2020	12.365.3400.2022	
				QUANT.	QUANT.	
01	<p>KIT DE MERENDA ESCOLA - composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo:</p> <p>1- COPO ACOPLADO - copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>2- CUMBUCA ACOPLADA: cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>3- PRATO ACOPLADO - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso,</p>	UND	2.000	1.000	1.000	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

4- **COLHER** - de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30mm), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50ml), espessura da concha (1,15mm), largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

5- **BANDEJA PLASTICA** - material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E) 395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definida pelo órgão.



Uiramutã/RR, 17 de Janeiro de 2023.

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria: n° 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 011/2023